

Lei Nº 169, de 13 de Agosto de 2001.

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus Representantes, aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, uma área de terreno localizado na zona rural, constante de 10.000m²(dez mil metros quadrados), pertencente ao Srº . ODILON KNUPP.

§ *Único* – O referido imóvel confronta-se com terrenos de Abel Bussinger, Clóvis Knupp e Odilon Knupp e a estrada da Gameleira.

Art. 2º - Para execução desta lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luisburgo, 13 de Agosto de 2001.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal